



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OS ARTS. 195 E 198 DA LEI MUNICIPAL Nº 270 DE 21.12.90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2. 700 de 16 de Fevereiro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA (01 vaga para 20 horas semanais),

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000 1

"ESPORTE É VIDA"



PSICÓLOGO (01 vaga para 20 horas semanais), PSICOPEDAGOGO (02 vagas para 20 horas semanais), PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (03 vagas para 20 horas semanais nas Escolas do Interior e Cidade), PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (01 vaga para 20 horas semanais nas Escolas do Interior), PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (01 vaga para 20 horas semanais nas Escolas do Interior e Cidade) E TERAPEUTA OCUPACIONAL (01 vaga para 20 horas semanais) PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (Um) Ano, a contar da assinatura do contrato de trabalho, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.700 de 16 de fevereiro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste edital, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº076 de 16 de fevereiro de 2022:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Américo Marques de Lima – Membro
- c) Maristela D. Brito – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.700/2022.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.700 de 16 de fevereiro de 2022.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342 /Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 18 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, no turno da manhã das 8h e 30 min às 11hs e a tarde das 14h às 16 h e 30 min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de **caráter eliminatório na ausência** de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais;

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível.

4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos de Psicólogos, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

4.1.6 Cópia do comprovante de Ensino Superior Completo, que habilite o candidato na sua inscrição.

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS - <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>



4.2 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4. a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

5.2 Somente serão consideradas homologadas as inscrições e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não constará na contagem de pontos.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e site da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000 5



(dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.700 de 16 de fevereiro de 2022**.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.



8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os certificados apresentados têm que ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h.

9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

**AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)**

**FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS,
PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE ARTES E TERAPEUTA
OCUPACIONAL.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Fisioterapeuta	01(um)	20 horas	R\$ 3.018,18 (Três mil e dezoito reais e dezoito centavos)
Psicólogo (a)	01(um)	20 horas	R\$ 3.018,18 (Três mil e dezoito reais e dezoito centavos)
Psicopedagogo (a) para a atender a Escola Especial Resina Bernhard	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Professor de Inglês Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental para Escolas do Interior e Cidade	03 (três)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental para Escolas do Interior	01 (um)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Professor de Artes Anos Finais do Ensino Fundamental para Escolas do Interior e Cidade	01 (um)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Terapeuta Ocupacional	01 (um)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

**FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS,
PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE ARTES E TERAPEUTA
OCUPACIONAL.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Psicólogo (a)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar psico- diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagogias; confeccionar e selecionar o material psico- pedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.



Psicopedagogo (a)	<p>PROFESSORES (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) Descrição Analítica: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins.</p>
Professor de Inglês dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	<p>PROFESSORES (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) Descrição Analítica: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais</p>





	<p>e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins.</p>
<p>Professor de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental</p>	<p>PROFESSORES (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) Descrição Analítica: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins.</p>



<p>Professor de Artes dos Anos Finais do Ensino Fundamental</p>	<p>PROFESSORES (ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) Descrição Análítica: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Serviço de Terapia Ocupacional tem por finalidade prevenir, orientar e encaminhar ações para suprir as necessidades dos educandos e proporcionar funcionalidade e independência no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, de lazer e outros espaços de vivência do educando; deverá promover ações que propiciem a inserção da pessoa com deficiência na família/escola/comunidade, no mercado de trabalho, desenvolvendo programas voltados para a Educação Profissional e sua inclusão na família, escola e comunidade. O Serviço de Terapia Ocupacional será exercido por profissionais com formação na área selecionados para a função. Compete ao Terapeuta Ocupacional: Participar do processo de avaliação, reavaliação, adaptação, necessário na escola e na família, de estudos de caso em parceria com equipes e profissionais da escola; Planejar e avaliar as ações de Educação Profissional na instituição escolar ou em parceria com a comunidade, adaptando as situações para colocação da pessoa com deficiência no</p>



mercado de trabalho conforme suas possibilidades e habilidades profissionais; Orientar e esclarecer as famílias e professores sobre o trabalho e atendimento a ser realizado na instituição escolar e na própria família, efetivando as respectivas adaptações que se fizer necessárias; Organizar e manter atualizados os documentos e relatórios pertinentes ao seu trabalho; Manter conduta ética profissional em relação aos assuntos de escola; Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões, simpósios e outras oportunidades; Participar de reuniões técnicas, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que se fizer necessário; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela escola, bem como adaptações necessárias nas empresas para colocação do aprendiz no mercado de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

Inscrição Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS E FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARGO DE INTERESSE:			

Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:

- 1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
- 3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);
- 4) Certidão de Quitação Eleitoral;
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS - <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
- 6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- 7) Currículo profissional disponibilizado no ANEXO IV, acompanhado de cópia dos títulos, certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;
- 8) Cópia do Diploma e Certificados.
- 9) Comprovante de Experiência Profissional na área.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

CARGO DE INTERESSE: _____

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000¹⁴

“ESPORTE É VIDA”



ANEXO IV

CURRÍCULO PADRÃO PARA TODOS OS CARGOS

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

2. CURSOS

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____



3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Obs.: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional.

Local: _____

Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):: _____

Local: _____

Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

Local: _____

Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

4. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____



ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A TODOS OS CARGOS SERÃO OBDECIDOS OS CRITÉRIOS ABAIXO.

Nº	Documentos	Valor	
01	Curso Superior	10 pontos	
02	Pós- Graduação (... ou afins).	20 pontos	
03.	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados com validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalem a três (03) ponto não podendo ultrapassar quarenta (30) pontos.	30 pontos	
04.	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada três (3) meses correspondem a quatro (04) ponto não podendo ultrapassar trinta (40) pontos.	40 pontos	
Total de Pontos		100 pontos	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Descrição	Data
Publicação Abertura edital 001/2022 do processo Seletivo Simplificado 001/2022	18/02/2022
Período de Inscrições	18/02/22 à 25/02/22
Publicação da lista de homologação das inscrições preliminares	07/03/2022
Apresentação Recursos homologação inscrições preliminares	08/03/2022
Publicação da lista de homologação final das inscrições	09/03/2022
Publicação dos resultados de classificação preliminares da análise dos currículos	14/03/2022
Apresentação Recurso Resultado da classificação Preliminar	15/03/2022
Publicação da relação final da classificação do processo Seletivo Simplificado 001/2022	18/03/2022
Procedimento Desempate	21/03/2022

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e site da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme prevê a lei 1001/2001.